Por fim, em relação ao pedido de cópias autenticadas dos documentos em posse do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado, de interesse ou relacionados ao Instituto Paranaense de Cegos, em especial dos processos n. 01-042978/2016 e 01-043695/2017, deve ser destacado que o procedimento administrativo n. 01-043695/2017 efetivamente foi apreendido junto à sede da Secretaria Municipal de Urbanismo, durante o cumprimento de ordem judicial de busca e apreensão expedida pelo Juízo de Direito da 13ª Vara Criminal de Curitiba e efetivamente se encontra em poder deste Grupo de Atuação e Combate ao Crime Organizado.

Foram juntados documentos no sentido de que Ênio Rodrigues da Rosa foi nomeado judicialmente como administrador do Instituto Paranaense de Cegos (fls. 41-48).

Portanto, considerando que o Instituto Paranaense de Cegos é parte interessada e considerando que o fornecimento de cópias do referido documento não gerará qualquer tipo de prejuízo às investigações, DEFIRO o pedido de cópia formulado.

À secretaria para que dê ciência ao representante do Instituto Paranaense de Cegos a respeito do inteiro teor desta. Após arquive-se o presente procedimento neste Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado.

Curitiba, 06 de novembro de 2017.

Wagner Veloso Hultmann
Promotor de Justiça

Papel reciclado, menor custo ambiental.